

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Eventual aquisição de **COMBUSTÍVEIS**.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até 08:30 horas do dia 22/04/2026
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 horas do dia 22/04/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo o Registro de Preços unitários para eventual aquisição de **COMBUSTÍVEIS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 3.843, de 22 de maio de 2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases; sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação, o Registro de Preços para eventual aquisição de **COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ÓLEO DIESEL COMUM e ÓLEO DIESEL S10)**, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, conforme descrito detalhadamente no Termo de Referência (Anexo II).

1.2. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA no endereço indicado na proposta, **DENTRO DO PERÍMETRO URBANO** do Município de Encruzilhada do Sul/RS

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: **pregao@encruzhadadosul.rs.gov.br**

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 (duas) horas.

4. PROPOSTA:

4.1. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando esse edital, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. O valor de referência (máximo), para o objeto deste Edital é o que consta no Modelo de Proposta (Anexo III).

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2. A substituição referida no item 5.1 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 2 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro.

5.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

- f) um atestado de capacidade técnica, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal ou por empresas públicas ou privadas, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória, o fornecimento do objeto;
- g) prova de registro na Agência Nacional do Petróleo (ANP);
- h) Licença de Operação (L.O.), emitida pela FEPAM ou órgão semelhante Municipal.

5.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

Av. Rio Branco, 261 - Encruzilhada do Sul - RS 96610-000
Fone (51) 3733 1180 / Ramal 8027

5.9. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.9.1. A substituição referida no item 5.8. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.10. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES:

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA:

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de 15 (quinze) minutos e, encerrado este, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada

9.2. Encerrado o prazo do item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo

9.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

9.8. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (se houver);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema

eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.6., 5.7. e 5.8., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da

Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.9. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.6. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO:

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura, podendo ser prorrogada por 1 (um) ano, conforme previsão legal, com dobra de quantitativo.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 23 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 15 (quinze) dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

20. DA CARONA:

20.1. O presente Edital não prevê carona.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

21.1. Para fins de entrega do objeto, ficam os licitantes cientes de que o Município não dispõe de tanques reservatórios, bem como de bombas de abastecimento, sendo que o abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, **DENTRO DO PERÍMETRO URBANO** do Município de Encruzilhada do Sul.

21.2. A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento da CONTRATADA.

21.3. A CONTRATADA deverá manter um plantão, disponibilizando um número de telefone para solicitação de atendimento fora do horário de expediente.

21.4. A CONTRATADA fornecerá o combustível mediante a apresentação da Autorização para Abastecimento, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da CONTRATANTE.

21.5. A Autorização para Abastecimento deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinada por funcionário do posto que executar o fornecimento.

21.6. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

21.7. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

21.8. Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido no preenchimento da Autorização para Abastecimento, emitido pela Secretaria Municipal, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

21.9. Não serão aceitas cobranças sem a devida apresentação da Autorização para Abastecimento, devidamente preenchida e assinado por ambas as partes.

21.10. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

21.11. Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas

condições acordadas, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE.

21.12. O combustível derivado do petróleo deverá ter selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Biocombustíveis - ANP, destinado aos veículos.

21.13. Os valores cotados para o fornecimento dos combustíveis constantes do objeto do presente pregão deverão estar de acordo com os preços de mercado, sendo incluídas todas as despesas tais como: deslocamento, alimentação, hospedagem, taxas e encargos.

22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

22.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22.3. Para fins de empenho, o faturamento se dará quinzenalmente, apurado da seguinte forma:

a) 1ª quinzena - do dia 1º (primeiro) ao dia 15 (quinze) do mês;

b) 2ª quinzena - do dia 16 (dezesesseis) até o último dia do mês.

22.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

22.5. A despesa correrá nas dotações orçamentárias das Secretarias Municipais.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26. DOS ANEXOS DO EDITAL:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ETP (Estudo Técnico Preliminar)

ANEXO II - TR (Termo de Referência)

ANEXO III - Modelo de proposta

ANEXO IV - Modelo de Ata de Registro de Preços

Encruzilhada do Sul, 05 de fevereiro de 2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MENDES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
ANEXO I
ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO – CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO
SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.**

(Art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/21)

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e aditivada, diesel comum e S10) para atender a demanda de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal.

**DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE
CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O
PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

(Art. 18, §1º, II, da Lei 14.133/21)

A contratação está prevista no plano de contratação anual, assim a contratação está alinhada com o planejamento da Administração.

Pela análise de mercado a melhor opção para atender à necessidade é a terceirização desses serviços.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, III, da Lei 14.133/21)

A contratação será realizada por meio de licitação, modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

As entregas dos produtos solicitados serão realizadas conforme a necessidade de cada secretaria.

Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, garantia dos materiais e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

- O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, dentro do perímetro urbano da cidade de Encruzilhada do Sul, RS.

- A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento da CONTRATADA.

- A CONTRATADA deverá manter um plantão, disponibilizando um número de telefone para solicitação de atendimento fora do horário de expediente.

- A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização para Abastecimento", conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do CONTRATANTE;

- A Autorização para Abastecimento deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinada por funcionário do posto que executar o fornecimento.

- O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

- O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

- Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido no preenchimento da Autorização para Abastecimento, emitido pela Secretaria Municipal, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

- Não serão aceitas cobranças sem a devida apresentação da Autorização para Abastecimento devidamente preenchido e assinado por ambas as partes.



- Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

- Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE.

- O combustível derivado do petróleo deverá ter selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Biocombustíveis – ANP, destinado aos veículos, e máquinas.

- Para fins de empenho, o faturamento se dará quinzenalmente, apurados da seguinte forma:

- a) 1ª quinzena – do dia 1º (primeiro) ao dia 15 (quinze) do mês;
- b) 2ª quinzena – do dia 16 (dezesseis) até o último dia do mês.

- A contratada deverá zelar pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

- A contratada responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

- A contratada deverá reparar e/ou corrigir, às suas expensas, quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

- Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência ou que tenha sido declarada inidônea.

- Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste termo de referência.

- Fica vedada a subcontratação.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, IV, da Lei 14.133/21)



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ LITROS
001	Gasolina Comum	300.000
002	Gasolina Aditivada	50.000
003	Óleo Diesel Aditivado	700.000
004	Óleo Diesel S10	500.000

**LEVANTAMENTO DE MERCADO QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS
ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E, JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA
ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**
(Art. 18, §1º, V, da Lei 14.133/21)

No levantamento de preços foi levado em consideração os orçamentos, em anexo, onde se presume possuir empresas habilitadas e tecnicamente capazes de executar o objeto deste contrato em órgãos públicos.

**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E
MEMÓRIAS DE CÁLCULO**
(Art. 18, §1º, VI, da Lei 14.133/21)

Segundo a média dos valores levantados e as quantidades a serem contratadas (tabela abaixo), estima-se que o valor máximo da contratação ficará em R\$ 9.328.700,00.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR/ LITRO R\$	VALOR TOTAL R\$
001	Gasolina Comum	Litros	300.000	6,036	1.810.800,00
002	Gasolina Aditivada	Litros	50.000	6,176	308.800,00
003	Óleo Diesel Comum	Litros	700.000	5,973	4.181.100,00
004	Óleo Diesel S10	Litros	500.000	6,056	3.028.000,00
TOTAL					9.328.700,00

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À
MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**
(Art. 18, §1º, VII, da Lei 14.133/21)



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

O fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis (gasolina comum e aditivada, diesel comum e diesel S10) é essencial para a manutenção da frota de veículos e equipamentos utilizados pelos diversos setores da administração municipal. Estes veículos e equipamentos são fundamentais para a prestação de serviços públicos de qualidade, como saúde, educação, transporte, segurança e infraestrutura, impactando diretamente no bem-estar da população. A opção pelo Registro de Preços se mostra a mais adequada por diversas razões, pois ele permite a aquisição de combustíveis de forma mais flexível e econômica, atendendo às necessidades de consumo ao longo do período de vigência do contrato/ata de registro. Dessa forma, evita-se a necessidade de realização de múltiplos processos licitatórios, reduzindo custos administrativos e burocráticos.

Além disso, o Registro de Preços possibilita maior competitividade entre os fornecedores, garantindo a obtenção de preços mais vantajosos para a administração pública. O processo de registro de preços é transparente e permite uma melhor gestão dos recursos públicos, promovendo a economicidade e a eficiência na aplicação do orçamento municipal e outro ponto relevante é a garantia de fornecimento contínuo.

A contratação via Registro de Preços assegura que, mesmo em situações de aumento de demanda ou eventual escassez de combustíveis no mercado, a Prefeitura terá acesso aos produtos necessários para manter suas operações, sem interrupções que poderiam comprometer os serviços públicos essenciais.

Portanto, a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis é justificada pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população de Encruzilhada do Sul, pela economicidade e pela eficiência na gestão dos recursos públicos, bem como pela flexibilidade e segurança proporcionadas por este modelo de contratação.

A interessada deverá juntamente apresentar um atestado de capacidade técnica, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal ou por empresas públicas ou privadas, em nome da empresa licitante, comprovando que ela já executou, de forma satisfatória, o fornecimento destes itens.

Para o fornecimento dos materiais solicitados a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos no artigo 62, da Lei nº 14.133/2021.



A empresa deverá apresentar prova de Registro na Agência Nacional do Petróleo - ANP; Licença de Operação – L.O., emitida pela FEPAM ou Órgão semelhante Municipal.

A Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul dispõe da frota composta de veículos leves e maquinário pesado, destinados ao atendimento das demandas pertinentes das Secretarias do poder executivo.

Para que esse bem público cumpra adequadamente sua função, é imprescindível garantir o fornecimento regular de combustível, a aquisição é essencial para o bom andamento das atividades da Prefeitura Municipal.

O quantitativo foi calculado com base na utilização do veículo em anos anteriores, projetando o consumo para 12 (doze) meses.

Nos termos que condiciona a adoção de cláusula excepcional de restrição geográfica à apresentação de justificativa robusta, amparada nas peculiaridades do objeto licitado, na pertinência técnica, no princípio da razoabilidade e na vantajosidade para a Administração, a presente justificativa visa demonstrar a legalidade e a adequação técnica da exigência de que o posto de abastecimento esteja localizado no perímetro urbano de Encruzilhada do Sul.

a) Peculiaridades do Objeto Licitado

O objeto da licitação em questão refere-se ao fornecimento contínuo e fracionado de combustível (gasolina comum e óleo diesel) para abastecimento da frota oficial da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul/RS. Trata-se de um serviço que deve ser prestado de forma imediata, conforme a necessidade do uso do veículo ou máquina, o qual é utilizado nas atividades pertinentes das Secretarias Municipais.

A natureza do objeto — fornecimento contínuo e em quantidades diversas — exige que o local de abastecimento esteja próximo à sede do órgão contratante, de modo a permitir o abastecimento conforme a demanda, sem necessidade de maiores deslocamentos.

b) Pertinência Técnica da Restrição Geográfica

A exigência de que o posto de abastecimento esteja sediado no dentro do Município de Encruzilhada do Sul/RS encontra respaldo técnico na necessidade de garantir:

- Rapidez e eficiência operacional, já que deslocamentos para área fora do perímetro urbano implicariam perda de tempo dos servidores Municipais.



- Com relação as máquinas e veículos pesados, o serviço delas é basicamente na zona rural, elas teriam que ir rodando no asfalto até o posto de combustível, para depois deslocarem-se para realizar seu trabalho no interior, com isso evidenciou-se um grande risco, além de outras desvantagens;

- Controle efetivo da utilização de combustível, permitindo fiscalização mais precisa das operações de abastecimento, inclusive com vistorias in loco, quando necessário;

- Segurança da operação, uma vez que maiores deslocamentos para abastecimento aumentam o risco de sinistros, avarias e, principalmente, desgaste do veículo, gerando uma perda na economia de escala quanto à futura manutenção;

- Redução de custos indiretos, como o deslocamento para abastecimento (quilometragem adicional) e demais gastos gerados pelo deslocamento para fora do perímetro urbano do município.

c) Princípio da Razoabilidade

A imposição da restrição geográfica ao município de Encruzilhada do Sul revela-se plenamente razoável diante da realidade operacional das Secretarias. O município não comporta a previsão de maiores deslocamentos para atividades corriqueiras como o abastecimento veicular.

O posto de combustível mais próximo que se encontra fora da zona urbana do Município fica cerca de 05km (dez quilômetros) de distância, o equivalente a 10km (dez quilômetros) ida e volta para realizar o abastecimento e ainda tratando-se de maquinário pesado tornando-se inviável aos cofres do Município.

A frequência constante do uso dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, levada em consideração a quilometragem ida e volta para abastecimento, não justifica um contrato com fornecedor situado fora da zona urbana, o que geraria encargos desnecessários para a Administração Pública.

É importante frisar que a eventual obrigatoriedade de deslocamento para postos fora da zona urbana, geraria aumento de custos com quilometragem, tempo ocioso de servidores, bem como o desgaste e desvalorização do veículo, além de dificultar o controle de consumo e o monitoramento das despesas.

d) Vantajosidade para a Administração



Ao restringir a contratação a postos de combustível localizados dentro dos limites da zona urbana, a Administração assegura uma série de benefícios, entre os quais destacam-se:

- Otimização da logística de abastecimento, com ganho de tempo e eficiência administrativa;
- Redução de custos operacionais indiretos, como já citado (menor quilometragem rodada, menor desgaste do veículo, menor desvalorização, economia de tempo de servidores);
- Facilidade de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, reduzindo riscos de irregularidades e aumentando a transparência.

Destaca-se, ainda, que o município de Encruzilhada do Sul/RS conta com 03 (três) estabelecimentos regulares aptos a fornecer combustível em condições técnicas compatíveis com as exigências legais e operacionais da Administração, o que garante a concorrência suficiente no certame, mesmo com a limitação geográfica.

Diante do exposto, conclui-se que a cláusula de restrição geográfica prevista no edital de licitação da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, limitando a contratação a postos localizados dentro do perímetro urbano do município, atende plenamente aos critérios, sendo tecnicamente pertinente, razoável, vantajosa para a Administração e justificada pelas peculiaridades do objeto licitado.

DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, VIII, da Lei 14.133/21)

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A aquisição dar-se-á a partir do momento que este se fizer necessário e, após liberação de empenho e/ou autorização de fornecimento, será indicado o local a serem descarregados os produtos solicitados.



**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE
E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS,
MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS
(Art. 18, §1º, IX, da Lei 14.133/21)**

Com o processo de licitação, pretende-se assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Pretende-se, com o presente processo, atender a demanda das Secretarias Municipais, sempre levando em consideração o princípio da economicidade, primando para agir com eficiência e eficácia na gestão dos recursos e bens públicos.

**PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
(Art. 18, §1º, X, da Lei 14.133/21)**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) elaboração de minuta de contrato;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) publicação e divulgação do edital;
- f) realização de empenho; e
- g) assinatura e publicação do contrato.



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Art. 18, §1º, XI, da Lei 14.133/21)

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os produtos que se pretende adquirir, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

**DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS
MITIGADORAS, INCLUIDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS
RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE
BENS REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL**

(Art. 18, §1º, XII, da Lei 14.133/21)

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

Entende-se que os fornecedores devem ser adotar medidas de segurança ambiental, com certificações de gestão ambiental e políticas de sustentabilidade.

O local de armazenamento do combustível deve ser seguro e estar de acordo com todas as regulamentações ambientais, evitando vazamentos e contaminações do solo e da água.

Os funcionários responsáveis pelo manuseio do combustível devem tomar todas as precauções necessárias para evitar derramamentos e vazamentos durante o abastecimento dos veículos.

Com isso espera-se garantir que a aquisição e o uso de combustível para a frota de veículos sejam realizados de forma responsável e sustentável, minimizando os impactos negativos ao meio ambiente e contribuindo para a preservação dos recursos naturais.



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA

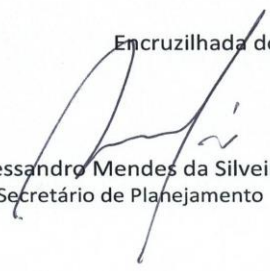


PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA
(Art. 18, §1º, XIII, da Lei 14.133/21)

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Encruzilhada do Sul, RS 05 de fevereiro de 2026.


Alessandro Mendes da Silveira
Secretário de Planejamento



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
ANEXO II
TR (Termo de Referência)



TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUIDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Art. 6º, XXIII, "a"

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e aditivada, diesel comum e S10), para atender a demanda de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal, conforme quantitativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ LITROS
001	Gasolina Comum	300.000
002	Gasolina Aditivada	50.000
003	Óleo Diesel Aditivado	700.000
004	Óleo Diesel S10	500.000

O prazo da ata de registro é por doze meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a legislação vigente, com correção pelo IPCA, com a dobra do quantitativo.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TECNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES

Art. 6º, XXIII, "b"

A contratação está prevista no plano de contratação anual, assim a contratação está alinhada com o planejamento da Administração.

Pela análise de mercado a melhor opção para atender à necessidade é a terceirização desses serviços.



**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À
MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

Art. 6º, XIII, "c"

O fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis (gasolina comum e aditivada, diesel comum e diesel S10) é essencial para a manutenção da frota de veículos e equipamentos utilizados pelos diversos setores da administração municipal. Estes veículos e equipamentos são fundamentais para a prestação de serviços públicos de qualidade, como saúde, educação, transporte, segurança e infraestrutura, impactando diretamente no bem-estar da população. A opção pelo Registro de Preços se mostra a mais adequada por diversas razões, pois ele permite a aquisição de combustíveis de forma mais flexível e econômica, atendendo às necessidades de consumo ao longo do período de vigência do contrato/ata de registro. Dessa forma, evita-se a necessidade de realização de múltiplos processos licitatórios, reduzindo custos administrativos e burocráticos.

Além disso, o Registro de Preços possibilita maior competitividade entre os fornecedores, garantindo a obtenção de preços mais vantajosos para a administração pública. O processo de registro de preços é transparente e permite uma melhor gestão dos recursos públicos, promovendo a economicidade e a eficiência na aplicação do orçamento municipal e outro ponto relevante é a garantia de fornecimento contínuo.

A contratação via Registro de Preços assegura que, mesmo em situações de aumento de demanda ou eventual escassez de combustíveis no mercado, a Prefeitura terá acesso aos produtos necessários para manter suas operações, sem interrupções que poderiam comprometer os serviços públicos essenciais.

Portanto, a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis é justificada pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população de Encruzilhada do Sul, pela economicidade e pela eficiência na gestão dos recursos públicos, bem como pela flexibilidade e segurança proporcionadas por este modelo de contratação.

Para o fornecimento dos materiais solicitados a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos no artigo 62, da Lei nº 14.133/2021.



A interessada deverá juntamente apresentar um atestado de capacidade técnica, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal ou por empresas públicas ou privadas, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória, o fornecimento destes itens.

A empresa deverá apresentar prova de Registro na Agência Nacional do Petróleo - ANP; Licença de Operação – L.O., emitida pela FEPAM ou Órgão semelhante Municipal.

A Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul dispõe da frota composta de veículos leves e maquinário pesado, destinados ao atendimento das demandas pertinentes das Secretarias do poder executivo.

Para que esse bem público cumpra adequadamente sua função, é imprescindível garantir o fornecimento regular de combustível, a aquisição é essencial para o bom andamento das atividades da Prefeitura Municipal.

O quantitativo foi calculado com base na utilização do veículo em anos anteriores, projetando o consumo para 12 (doze) meses.

Nos termos que condiciona a adoção de cláusula excepcional de restrição geográfica à apresentação de justificativa robusta, amparada nas peculiaridades do objeto licitado, na pertinência técnica, no princípio da razoabilidade e na vantagem para a Administração, a presente justificativa visa demonstrar a legalidade e a adequação técnica da exigência de que o posto de abastecimento esteja localizado no perímetro urbano de Encruzilhada do Sul.

a) Peculiaridades do Objeto Licitado

O objeto da licitação em questão refere-se ao fornecimento contínuo e fracionado de combustível (gasolina comum e óleo diesel) para abastecimento da frota oficial da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul/RS. Trata-se de um serviço que deve ser prestado de forma imediata, conforme a necessidade do uso do veículo ou máquina, o qual é utilizado nas atividades pertinentes das Secretarias Municipais.

A natureza do objeto — fornecimento contínuo e em quantidades diversas — exige que o local de abastecimento esteja próximo à sede do órgão contratante, de modo a permitir o abastecimento conforme a demanda, sem necessidade de maiores deslocamentos.

b) Pertinência Técnica da Restrição Geográfica



A exigência de que o posto de abastecimento esteja sediado no dentro do Município de Encruzilhada do Sul/RS encontra respaldo técnico na necessidade de garantir:

- Rapidez e eficiência operacional, já que deslocamentos para área fora do perímetro urbano implicariam perda de tempo dos servidores Municipais. Com relação as máquinas e veículos pesados, o serviço delas é basicamente na zona rural, elas teriam que ir rodando no asfalto até o posto de combustível, para depois deslocarem-se para realizar seu trabalho no interior, com isso evidenciou-se um grande risco, além de outras desvantagens;

- Controle efetivo da utilização de combustível, permitindo fiscalização mais precisa das operações de abastecimento, inclusive com vistorias in loco, quando necessário;

- Segurança da operação, uma vez que maiores deslocamentos para abastecimento aumentam o risco de sinistros, avarias e, principalmente, desgaste do veículo, gerando uma perda na economia de escala quanto à futura manutenção;

- Redução de custos indiretos, como o deslocamento para abastecimento (quilometragem adicional) e demais gastos gerados pelo deslocamento para fora do perímetro urbano do município.

c) Princípio da Razoabilidade

A imposição da restrição geográfica ao município de Encruzilhada do Sul revela-se plenamente razoável diante da realidade operacional das Secretarias. O município não comporta a previsão de maiores deslocamentos para atividades corriqueiras como o abastecimento veicular.

O posto de combustível mais próximo que se encontra fora da zona urbana do Município fica cerca de 05km (dez quilômetros) de distância, o equivalente a 10km (dez quilômetros) ida e volta para realizar o abastecimento e ainda tratando-se de maquinário pesado tornando-se inviável aos cofres do Município.

A frequência constante do uso dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, levada em consideração a quilometragem ida e volta para abastecimento, não justifica um contrato com fornecedor situado fora da zona urbana, o que geraria encargos desnecessários para a Administração Pública.



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

É importante frisar que a eventual obrigatoriedade de deslocamento para postos fora da zona urbana, geraria aumento de custos com quilometragem, tempo ocioso de servidores, bem como o desgaste e desvalorização do veículo, além de dificultar o controle de consumo e o monitoramento das despesas.

d) Vantajosidade para a Administração

Ao restringir a contratação a postos de combustível localizados dentro dos limites da zona urbana, a Administração assegura uma série de benefícios, entre os quais destacam-se:

- Otimização da logística de abastecimento, com ganho de tempo e eficiência administrativa;

- Redução de custos operacionais indiretos, como já citado (menor quilometragem rodada, menor desgaste do veículo, menor desvalorização, economia de tempo de servidores);

- Facilidade de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, reduzindo riscos de irregularidades e aumentando a transparência.

Destaca-se, ainda, que o município de Encruzilhada do Sul/RS conta com 03 (três) estabelecimentos regulares aptos a fornecer combustível em condições técnicas compatíveis com as exigências legais e operacionais da Administração, o que garante a concorrência suficiente no certame, mesmo com a limitação geográfica.

Diante do exposto, conclui-se que a cláusula de restrição geográfica prevista no edital de licitação da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, limitando a contratação a postos localizados dentro do perímetro urbano do município, atende plenamente aos critérios, sendo tecnicamente pertinente, razoável, vantajosa para a Administração e justificada pelas peculiaridades do objeto licitado.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, XXIII, "d"

A contratação será realizada por meio de licitação, modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item.



As entregas dos produtos solicitados serão realizadas conforme a necessidade de cada secretaria.

Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, garantia dos materiais e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

- O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, dentro do perímetro urbano da cidade de Encruzilhada do Sul, RS.

- A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento da CONTRATADA.

- A CONTRATADA deverá manter um plantão, disponibilizando um número de telefone para solicitação de atendimento fora do horário de expediente.

- A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização para Abastecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do CONTRATANTE;

- A autorização para abastecimento deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinada por funcionário do posto que executar o fornecimento.

- O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

- O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.



- Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido no preenchimento da Autorização para Abastecimento, emitido pela Secretaria Municipal, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

- Não serão aceitas cobranças sem a devida apresentação da Autorização para Abastecimento devidamente preenchido e assinado por ambas as partes.

- Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

- Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE.

- O combustível derivado do petróleo deverá ter selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Biocombustíveis – ANP, destinado aos veículos, e máquinas.

- Para fins de empenho, o faturamento se dará quinzenalmente, apurados da seguinte forma:

- a) 1ª quinzena – do dia 1º (primeiro) ao dia 15 (quinze) do mês;
- b) 2ª quinzena – do dia 16 (dezesesseis) até o último dia do mês.

- A contratada deverá zelar pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

- A contratada responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

- A contratada deverá reparar e/ou corrigir, às suas expensas, quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

- Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência ou que tenha sido declarada inidônea.

- Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste termo de referência.

- Fica vedada a subcontratação.



- A Prefeitura de Encruzilhada do Sul/RS fiscalizará o recebimento dos produtos contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

- O fiscal dos contratos/ata de registro registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos produtos e serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a licitante vencedora, objetivando sua imediata correção.

- A fiscalização pela Prefeitura de Encruzilhada do Sul/RS em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da licitante vencedora pela perfeita execução dos produtos e serviços.

- A não aceitação de algum produto, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da Prefeitura de Encruzilhada do Sul/RS.

- A licitante vencedora adotará as providências necessárias para que a execução de qualquer produto, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a Prefeitura de Encruzilhada do Sul/RS.

- A aprovação dos produtos executados pela licitante vencedora não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos produtos e serviços contratados.

- A licitante vencedora permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato/ata de registro, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos produtos e serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

- Atuará como gestor do contrato e fiscal o servidor Marcelo Cassini.

CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Art. 6º, XXIII, "g"

O pagamento será realizado quinzenalmente, após a entrega dos produtos, será realizada a liquidação do empenho, para posterior pagamento da nota fiscal.

- Para fins de empenho, o faturamento se dará quinzenalmente, apurados da seguinte forma:



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

- c) 1ª quinzena – do dia 1º (primeiro) ao dia 15 (quinze) do mês;
- d) 2ª quinzena – do dia 16 (dezesesseis) até o último dia do mês.

FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 6º, XXIII, “h”

A contratação será realizada por meio de processo de licitação, modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato/ata de registro.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, XXIII, “i”

No levantamento de preços foi levado em consideração os orçamentos anexos, onde se presume possuir empresas habilitadas e tecnicamente capazes de executar o objeto deste termo de referência, para verificação da média unitária que estas fornecem seus produtos.

Segundo as quantidades a serem contratadas (tabela abaixo), estima-se que o valor máximo da contratação ficará em R\$ 9.328.700,00.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR/ LITRO R\$	VALOR TOTAL R\$
001	Gasolina Comum	Litros	300.000	6,036	1.810.800,00
002	Gasolina Aditivada	Litros	50.000	6,176	308.800,00
003	Óleo Diesel Comum	Litros	700.000	5,973	4.181.100,00
004	Óleo Diesel S10	Litros	500.000	6,056	3.028.000,00
TOTAL					9.328.700,00



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º, XXIII, "j"

Estima-se para a contratação almejada o valor praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

33903001 – Combustíveis e lubrificantes.

Encruzilhada do Sul, RS 05 de fevereiro de 2026.


Alessandro Mendes da Silveira
Secretário de Planejamento



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:
ENDEREÇO:	CIDADE:
CNPJ:	CEP:
DADOS BANCÁRIOS:	E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MÁXIMO (R\$)	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Gasolina comum	300.000 litros	6,55			
02	Gasolina aditivada	50.000 litros	6,78			
03	Óleo diesel comum	700.000 litros	7,48			
04	Óleo diesel S10	500.000 litros	7,51			

Validade da Proposta: mínimo 90 (noventa) dias.
Concordamos com todas as exigências do Edital.

LOCAL, DATA,
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
ANEXO IV
MODELO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia de de, às horas, na Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, sito na Av. Rio Branco nº 261, em Encruzilhada do Sul, o Pregoeiro, e respectivos membros da Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços, ata de julgamento de preços homologada pela Autoridade Superior, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de, que passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima mencionado.

Cláusula 1 - DO OBJETO

A presente ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível aquisição, entre a Prefeitura de Encruzilhada do Sul e a empresa vencedora do certame, de, conforme descrito no Edital e Anexos.

Cláusula 2 - DA VALIDADE DA ATA

Os preços registrados por força deste processo terão validade de, a contar da data de assinatura da presente ata, podendo ser prorrogado por, conforme previsão legal, com dobra de quantitativo.

Subcláusula única: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Encruzilhada do Sul não será obrigada a firmar as aquisições que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Subcláusula segunda: A validade desta Ata de Registro de Preço é até ____/____/____.

Cláusula 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretarias da Prefeitura de Encruzilhada do Sul.

Subcláusula primeira: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados os preços, as cláusulas e condições constantes no Edital.

Subcláusula segunda: O preço unitário a ser pago, referente a cada entrega do objeto, será aquele constante na proposta final apresentada pela (s) empresa (s) detentora (s) da presente Ata.

Subcláusula terceira: As quantidades licitadas são estimadas, não se obrigando a Administração pela aquisição parcial ou total.

Subcláusula quarta: As quantidades máximas para aquisição são aquelas determinadas no Anexo do edital.

Cláusula 4 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A classificação das propostas será de acordo com as exigências do edital.

Cláusula 5 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Subcláusula Primeira: As entregas deverão ocorrer

Cláusula 6 - DO FORNECIMENTO

A entrega do objeto só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite da Nota Fiscal.

Subcláusula Primeira: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda: O objeto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal.

Cláusula 7- DO PAGAMENTO

Subcláusula Primeira: O pagamento será em dias a contar da entrega do objeto com a Nota Fiscal devidamente atestada por responsável da secretaria de origem.

Subcláusula Segunda: O pagamento será através de depósito bancário na Conta Corrente da empresa DETENTORA da Ata.

Subcláusula Terceira: A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.

Cláusula 8 - DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente licitação ficará sujeita às penalidades expressas no itemdo Edital.

Cláusula 9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Subcláusula Primeira: O presente Compromisso de Fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral do MUNICÍPIO licitante quando:

- a)** manifesta deficiência no fornecimento do objeto;
- b)** reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c)** falta grave a juízo do Município;
- d)** abandono total ou parcial do fornecimento;
- e)** falência, concordata ou insolvência cível;
- f)** não fornecer o objeto no prazo previsto;
- g)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

h) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

i) e outros motivos que a Administração julgar pertinente à rescisão da Ata,

j) pelas DETENTORAS quando mediante solicitação por escrito comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços e facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula Segunda: A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

Cláusula 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº /..... e as propostas das empresas

Fica eleito o Foro da cidade de Encruzilhada do Sul/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Encruzilhada do Sul, _____ de _____ de _____.

BENITO FONSECA PASCHOAL

Prefeito Municipal